DECRETO Nº 090/2020 de 05 de NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

O Prefeito Municipal de JACARACI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

- Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020. também sobre a abertura de crédito extraordinário;

- Considerando a Portaria Nº 2.358 de 2 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 36.000,00 cujos recursos serão destinados para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

Art. 2º - Fica criado uma ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 – RASTREAMENTO - Portaria 2358, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral)

PROGRAMA – 011 – (Saúde)

ATIVIDADE: 2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 – RASTREAMENTO - Portaria 2358, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.04.04	10.122.004.2.2094	31.90	14	16.000,00
02.04.04	10.122.004.2.2094	33.90	14	20.000,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JACARACI – BA, em 05 de novembro de 2020.

Prefeito

Antonio Carlos Freire de abreu

ANEXO I

AÇÃO: GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 – RASTREAMENTO - Portaria 2358

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.04.04	10.122.004.2.2094	3.1.90.04	14	16.000,00
02.04.04	10.122.004.2.2094	3.3.90.30	14	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira
Jacaraci/BA
CNPJ:13.677.109/0001-00

Jacaraci, 05 de novembro de 2020.

MENSAGEM 09/2020

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacaraci

Sr. Alberto Domingues

Assunto: DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Sr. Presidente:

Tendo em vista o Decreto federal N.º 006 de estado de calamidade pública de o Executivo Municipal abriu Crédito Extraordinário para o *Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus – COVID – 19*, Portaria 2358 de 02 de setembro de 2020 no valor de R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no âmbito do município, na forma do quanto faculta o Art. 44 da Lei 4320/64, que diz:

"***Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do poder executivo, que deles darão imediato conhecimento ao Poder Legislativo***".

Diante do exposto, estamos encaminhando cópia do decreto Municipal para o conhecimento do Poder Legislativo Municipal de Jacaraci.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Freire de Abreu

Prefeito